



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 936

EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 11** O parcelamento poderá ser restabelecido por solicitação do contribuinte, com os mesmos benefícios anteriormente concedidos pela metade do número de parcelas do parcelamento anterior.

**Art. 12** Fica excluído do Programa de Recuperação Fiscal do Município, o Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis (I.T.B.I).

**Art. 13** O Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei, através de Decreto.

**Art. 14** O prazo para adesão ao REFIME encerra-se no dia 30 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 15 de setembro de 2015.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

### LEI Nº 498/2015, de 16 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para os Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social e Psicólogo passando a Integrar o Quadro de Pessoal do Grupo Geral Permanente – GOGP, do Município de Medianeira, Estado do Paraná, parte integrante da Lei nº 085/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, proceder à ampliação de 13 para 14 vagas do cargo de Assistente Social e de 05 para 06 vagas do cargo de Psicólogo, passando a integrar o quadro de pessoal do grupo geral permanente – GOGP, parte integrante da Lei nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 (Anexo I).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de setembro de 2015.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 3

[Início](#)